



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Nova Trento, 13 de Agosto de 2019.

Ofício N° 394/2019/SMS/NT

Ao
Setor de Compras e Licitação
Aprígio José Bottameli

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a realização de um processo licitatório para compra de 100 Und. Exame Eletroneuromiografia, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) e 50 Und. do Exame Videonasolaringoscopia, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades de Saúde.

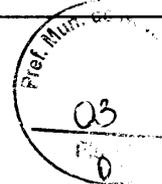
Atenciosamente,

Adauto Raulino
Secretário Municipal de Saúde &
Desenvolvimento Sanitário em exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Folha: 2/2

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Nova Trento, 13 de Agosto de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 118/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 13 de Agosto de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento ⁰⁴
Terra de Santa Paulina

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

05

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

06
D

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 / 01 / 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 070/2019

**Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de
Licitações.**

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e **Fabio de Freitas**, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

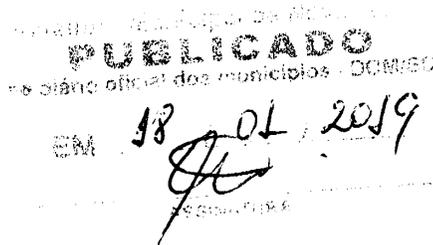
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Júcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

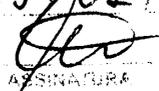

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019


ASSINATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	118/2019
Número Processo / Ano:	118/2019
Data do Processo:	13/08/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 13/08/19


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do Processo N° 118/2019 – Pregão Presencial N° 080/2019 – SRP N° 041/2019, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 18/09/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18/09/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune – Centro – Sala de Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Nº 002/2013, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 003/2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS**.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de aquisição durante o ano.

I – DO OBJETO

1.1 – O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonasolaringscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, parte integrante do Edital.

1.2 – As empresas ganhadoras do certame deverão possuir sede em região não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento. Justifica-se a quilometragem visando o princípio da economicidade.

1.3 Na Nota Fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

1.4 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5 – Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em **FORMULÁRIO IMPRESSO**.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	VI. Unitário	VI. Total
------	---------------	-------	------	-------	--------------	-----------



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



1	Item solicitado	x	x	xxxx	xxxx	xxxxx
---	-----------------	---	---	------	------	-------

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Parágrafo Único – declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08:30 horas do dia 18 de março de 2019**, iniciando-se, a **fase de lances as 09:00 horas. Far-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de proposta.**

5.2 – A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
DATA: 18/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
DATA: 18/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Digitadas, em uma (01) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada as demais folhas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Razão Social, Banco, Agência e Conta-Corrente em nome da proponente).

6.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Prazo de entrega do(s) SERVIÇOS: **IMEDIATAMENTE APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO;**

IV. Locais de entrega dos materiais: a empresa prestará o serviço em sua sede que não deverá estar numa distância superior a 88 km do município de Nova Trento. Considera-se sede do município de Nova Trento, para efeito de distância, o prédio da Prefeitura.

6.1.3 – caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 – a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados EXAMES, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7.6 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura de Nova Trento, das 07:00 as 13:00 horas.

VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 – Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (*dispensada apresentação caso a mesma tenha sido usada no credenciamento*).

8.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VII;
- c) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente.
- d) Declaração de Inexistência de Servidor (modelo anexo VIII).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.1.4 – REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



e) Certidão Negativa Estadual

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, a realizar-se no dia 18/09/2019, às 09:00 horas, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 – O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por ITEM e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o LOTE integrante do objeto deste Edital.

10.12 – Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.20 – Os novos preços serão os constantes em ata final devidamente assinada pelo participante credenciado.

10.21 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.22 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 – A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

11.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.10 – Será registrado o menor preço por item.

11.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII – DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar a ATA ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação;

XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 – O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Saúde e/ou Gestor do Fundo de Saúde e/ou outros Secretários Municipais.

14.2 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem, a favor do licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



vencedor;

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

14.4 – Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo setor financeiro e pelo setor jurídico da prefeitura de Nova Trento.

Parágrafo Único: Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa injustificada em entregar os serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos BENS licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



15.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças o resultado das providências tomadas.

15.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 – A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 – Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

16.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



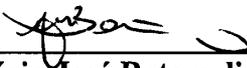
do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

16.9 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Anexo à Ata de Registro de preços;
- e) Anexo V – Minuta de procuração;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor.

Nova Trento, 13 de agosto de 2019.



Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência trata da contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonasofaringoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

1. OBJETIVO GERAL

O Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, para atender população necessitada de Nova Trento.

2. OBJETIVO ESPECIFICO

Atender a comunidade do Município de Nova Trento.

3. METODOLOGIA

A Prefeitura, atendendo a necessidade, enviará os pacientes portando AF (Autorização de Fornecimento) e a empresa vencedora do certame realizará os exames enviando resultados para Unidade Sanitária Madre Paulina, localizada na Rua Nereu Ramos, 164, Centro de Nova Trento/SC. O Pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames apresentados e aprovados pelo setor competente.

4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames serão realizados imediatamente, sempre que houver necessidade. Não se obriga o Fundo de Saúde a fazer agendamentos. O Fundo de Saúde informará com antecedência de 24 horas o número de pacientes.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Prestação de serviço com qualidade, eficiência e pontualidade.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame ficará responsável:

- pelo Controle de EPI's;
- pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados;
- Baixa de Atendimento do Paciente, via SISREG, para fins de Regulação do Ministério da Saúde. (A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará as ferramentas necessárias e o treinamento, para a utilização do Sistema).

7. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá prestar o serviço em estabelecimento de sua propriedade cabendo ao Fundo de Saúde o deslocamento do paciente até o endereço da vencedora do certame.

8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo controle e distribuição dos exames o Gestor do Fundo de Saúde, ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento dos exames, dentro do que foi estipulado em edital. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a cada 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Depto. Financeiro e pelo Depto. Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde	Unid. Med.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	Unid.	ELETRONEUROMIOGRAFIA	350,00	35.000,00
2	50	Unid.	EXAME – VIDEONASOLARINGOSCOPIA	250,00	12.500,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$					47.500,00

*Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 18/09/2019 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonasolaringscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I.

Item	Qtde	Unid. Med.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	Unid.	ELETROENCEFALOGRAFIA		
2	50	Unid.	EXAME – VIDEONASOLARINGSCOPIA		
TOTAL ESTIMADO EM R\$					

*Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos **pleitos de acréscimos a qualquer título.**

PLANILHA

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Gian Francesco Voltolini, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal 003/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 080/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroneuromiografia e Videonasolaringoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, parte integrante do PREGÃO Nº 080/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados de forma imediata, após emissão de AF, desde que atendidas as exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Fica responsável pelo recebimento do serviço, o gestor do Fundo de Saúde ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do serviço. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 080/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 080/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 080/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através da dotação orçamentaria vigente.

6.2. O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário nas Quantidades especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar o serviço na sua sede conforme o previsto no edital;

8.2. A Prestação do Serviço deverá ser efetuado de forma eficiente e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

8.3. Prazo de entrega:

8.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de forma imediata, respeitando o aviso do número de pacientes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e as



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Pref. de Nova Trento.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, Lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.520/2002 e será publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
PROCESSO Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonasofaringoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento., conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente Pregão. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, respectivamente:

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,
Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade.....de.....de 2019.

Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 080/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



35
0

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº 080/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 080/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data....., de de

Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

37

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	118/2019
Processo de Licitação:	118/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	80/2019-PR
Data do Processo:	13/08/2019
Data da Abertura das Propostas:	18/09/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 13 de 08 de 2019

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA

GAB/SC Nº 13.295/B

Procurador Municipal - 35MINT
Assinatura do Responsável

CARLOS RENAUX

Vovô tem novo técnico e novas instalações de treino

Treinador que disputou o Catarinense Sub-20 com Brusque assume equipe; Taico se torna auxiliar-técnico

João Vitor Roberge
joao@omunicipio.com.br

O Carlos Renaux será comandado por Felipe Romário Lima de Sousa, o Romarinho, na Série C do Campeonato Catarinense. O último trabalho do técnico foi no time Sub-20 do Brusque no estadual da categoria. Taico, que seria o treinador, será auxiliar-técnico, em decisão to-

treinamentos, vimos que o Romarinho tem plenas condições de tocar o time profissional, e foi feita a decisão, até porque o Taico tem outros compromissos, tem a sua empresa, e vai permanecer como auxiliar-técnico”, explica.

“Vamos lutar pelo acesso, esta ideia tem sido passada no dia a dia, o trabalho tem sido bom. Os jogadores que não são daqui vieram no evento de apresentação da temporada que é uma responsabilidade, que é um clube de tradição, que tem torcedores. O Carlos Renaux tem o objetivo de voltar a estar em evidência no cenário estadual”, comenta Romarinho.

Na tarde de ontem, a equipe venceu o Almirante Barroso, atual campeão da Série B do Catarinense, por 1 a 0, no está-

Se isto se confirmar em campo, nós devermos ir longe.”

Novas instalações

O Carlos Renaux realizaria seus treinos no Atlético Batistense, clube de São João Batista que cede jogadores das categorias de base para que Carlos Renaux e especialmente o Brusque tenham mais opções em campeonatos como o Catarinense Sub-20 e o Sub-17. No entanto, não seria a melhor solução, já que o clube batistense recentemente abrigou cerca de 50 crianças, e o espaço físico ficaria muito limitado para o Atlético e para o Carlos Renaux.

A diretoria entrou em parceria com o Humaitá, clube tradicional de Nova Trento que estava com sua sede social desativada há cerca de dois anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletrocardiografia e Videonasoningoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento; conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, parte integrante do Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 18/09/2019 até às 08:30 horas. Abertura: 18/09/2019 às 09:00 horas. Outras informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros produtos para os funcionários das Secretarias do município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 19/09/2019 até às 08:30 horas. Abertura: 19/09/2019 às 09:00 horas. Outras informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa ou profissional especializados na realização de exames de ultrassom (partes moles, obstétrico, articulação osteo muscular, morfológico e doppler de carótidas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento; conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 18/09/2019 até às 10:30 horas. Abertura: 18/09/2019 às 11:00 horas. Outras informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

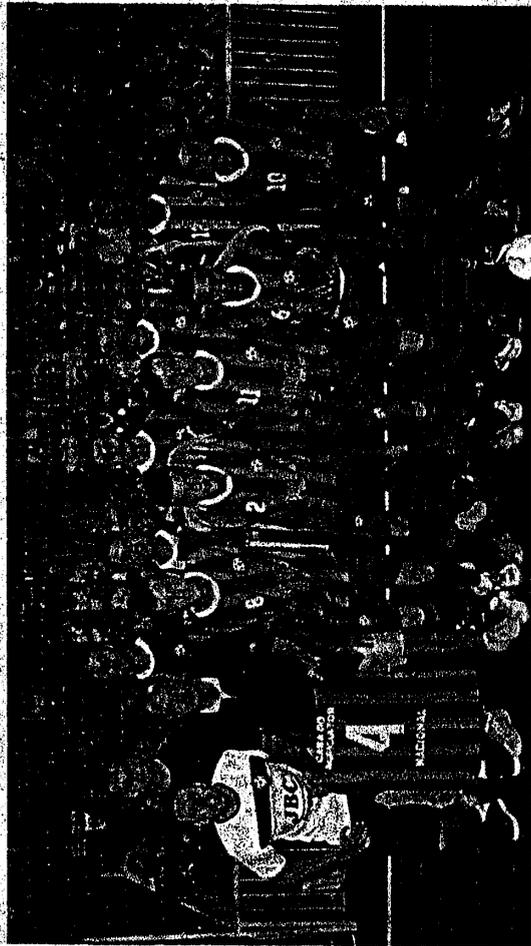
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

AGENDA ESPORTIVA

Futsal livre será o próximo campeonato municipal

A Secretaria Municipal de Esportes começa a preparar a realização de mais uma competição. Reunião foi agendada para a próxima segunda-feira, 9, às 19h30, para as providências acerca do Campeonato de Futsal Livre 2019. O encontro, que será na sede da SME, no terceiro piso do prédio da Prefeitura, é destinado aos dirigentes e suas respectivas equipes. Conforme informações da SME, a data de início da competição dependerá do número de equipes inscritas, mas a intenção é de que comece ainda neste mês. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3238. No campeonato de ano passado a equipe campeã foi o Nacional (foto).

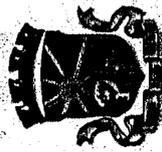
DIVULGAÇÃO



VOLEIBOL

Equipe feminina de NT

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonasonaringoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, parte integrante do Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 18/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 18/09/2019 às 09:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa ou profissional especializados na realização de exames de ultrassom (partes moles, obstétrico, articulação osteo muscular, morfológico e doppler de carótidas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 18/09/2019 até as 10:30 horas. Abertura: 18/09/2019 às 11:00 horas. Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Proc. nº 39
Fis. nº



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
EXAMES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 18/09/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18/09/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune – Centro – Sala de Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Nº 002/2013, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 003/2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS**.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de aquisição durante o ano.

I – DO OBJETO

1.1 – O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonasofaringoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, parte integrante do Edital.

1.2 – As empresas ganhadoras do certame deverão possuir sede em região não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento. Justifica-se a quilometragem visando o princípio da economicidade.

1.3 Na Nota Fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

1.4 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5 – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.6 – Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que

Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Publicação Nº 2152323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonassaringoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, parte integrante do Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 18/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 18/09/2019 às 09:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Publicação Nº 2152327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa ou profissional especializados na realização de exames de ultrassom (partes moles, obstétrico, articulação osteo muscular, morfológico e doppler de carótidas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 18/09/2019 até as 10:30 horas. Abertura: 18/09/2019 às 11:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Publicação Nº 2152330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros produtos para os funcionários das Secretarias do município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 19/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 19/09/2019 às 09:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 80/2019 - PR

Processo Administrativo: 118/2019
Processo de Licitação: 42 118/2019
Data do Processo: 13/08/2019

Objeto: O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**
Endereço: Rua Salvador André de Faria, 109
Cidade: Itaperuçu - PR
CGC/MF: 26.626.773/0001-71

Código: 11116

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **07:00** horas do dia **18** de **Setembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 80/2019 - PR

Processo Administrativo: 118/2019
Processo de Licitação: 118/2019
Data do Processo: 43 13/08/2019

Objeto: O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI
Endereço: RUA LEOBERTO LEAL, 244
Cidade: Tijucas - SC
CGC/MF: 80.935.885/0001-50

Código: 6247

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:00** horas do dia **18** de **Setembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – SRP 041/2019
Abertura: 18/09/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº 01 Horas 08:00

Nome: André Luiz dos Santos Ass.:

CPF: 327.614.588-19 RG: 44103802

Empresa: Clinirafi ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular: (48) 3041-2900

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – SRP 041/2019
Abertura: 18/09/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – SRP 041/2019
Abertura: 18/09/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:



Confere com o original

18/09/19
Data

Aprigio José Botamell
Aprigio José Botamell
Matr. n° 209

9



PROCURAÇÃO

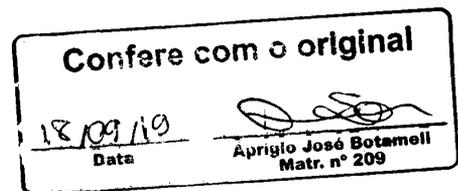
OUTORGANTE: A empresa CLINIVATI CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTD com sede no município de TIJUCAS/SC, inscrita no CNPJ 80.935.885/0001-50, neste ato representado por seu socio-administrador ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO portador da Carteira de Identidade n° 1.251.684 e do CPF 077.899.049-49

OUTORGADO: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n° 44.103.802 e do CPF 337.614.588-19

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Tijucas-SC, 17 de Setembro de 2019.



Antônio Olímpio Pacheco
CARTÓRIO

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS
ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO

.....

----- RECONHECIMENTO 442775 -----
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
1) ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO
Tijucas/SC, 17 de setembro de 2019.

THATIANI APARECIDA DA SILVA MORESCO - Escrivente
Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FPB01413-4KNF
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Mayara de Medeiros
Tabelião de Notas e Protestos
15.11.2019 - SC - 48 3263-2929

PROTESTO
CARTÓRIO DE PROTESTOS
COMARCA DE TIJUCAS
RUA DUARTE MENDONÇA, 111
TABELIA
RUA RECHAL DEDDORO, 24 - CENTRO
81000 - TIJUCAS - SC - CATARINA
tabela@tjsc.jus.br
tabela.tjsc.jus.com.br

Responsável: ...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07789904949-ANTONIO OLIMPIO PACHECO|35510757949-DILMA PEREIRA LIMA FERDINANDO

CLAUDEMIR APARECIDO FERDINANDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 319.604.489-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.952.085-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA 216, 3234, EDIFÍCIO CANADÁ, APTO 1001, ANDORINHA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL. Representado neste ato por sua Inventariante **DILMA PEREIRA LIMA FERDINANDO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1956, VIÚVA, DO LAR, CPF nº 355.107.579-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3945903, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 270, 30, APTO 1001, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000.

ANTONIO OLIMPIO PACHECO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1946, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 077.899.049-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.251.684-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no LOTEAMENTO JARDIM PORTO BELO, 562, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201089844, com sede Rua Leoberto Leal, 244, Centro Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 80.935.885/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ANTONIO OLIMPIO PACHECO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TIJUCAS.

Req: 8190000950725

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/08/2019



48
D

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª A firma gira sob o nome empresarial de: "**CLINIVATI – CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA**".

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sua sede na Rua Leoberto Leal, Nº244 – Centro – CEP 88.200-000, Tijucas/SC. Fica eleito o foro da Cidade de Tijucas, SC, para dirimir as dúvidas ou contestações oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outra que venham as partes possuir. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª O objeto social da sociedade é:

- Clínica Médica e Cirurgia;
- Clínica Médica com recursos para realização de exames;
- Aluguel de Imóveis Próprio e não residenciais.

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), divididos em 350 (Trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Antonio Olimpio Pacheco	250	115.000,00	71,00
Claudemir Aparecido Ferdinando	100	46.000,00	29,00
Total	350	161.000,00	100,00

CLÁUSULA 5ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ANTONIO OLIMPIO PACHECO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva

Req: 81900000950725

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/08/2019

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

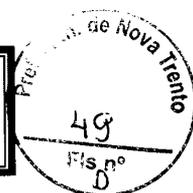
Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

A

A

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**



na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª A responsabilidade Técnica é do sócio **ANTONIO OLIMPIO PACHECO**, já qualificado, regulamentado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 9ª A sociedade iniciou duas atividades em 01 de setembro de 1988 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª Os sócios que prestam serviço à sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da assembleia dos sócios.

CLÁUSULA 11ª O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12ª A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagamento a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA 13ª Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua expectativa quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

Req: 81900000950725

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/08/2019

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

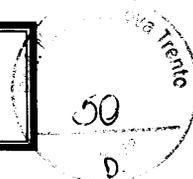
Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**



I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II – Findo prazo, para o exercício da preferência sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA 14ª O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do sócio.

CLÁUSULA 15ª As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A assembleia de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Os administradores deverão entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto – As deliberações serão aprovadas por maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA 16ª Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 17ª Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Req: 81900000950725

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

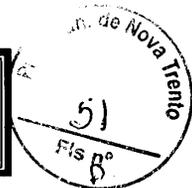
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/08/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIJUCAS, 29 de julho de 2019.

CLAUDEMIR APARECIDO FERDINANDO
Inventariante: DILMA PEREIRA LIMA FERDINANDO

ANTONIO OLIMPIO PACHECO

Req: 81900000950725

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/08/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 080/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços. Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Tijucas-SC, 17 de Setembro de 2019.

Dr. Antônio O. Pacheco
Ginecologia Obstetrícia
CRM 2934

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO





ANEXO II

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ABERTURA: 18/09/2019 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalografia e Videonasofaringoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	UN	ELETROENCEFALOGRAFIA	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
2	50	UN	EXAME – VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Dados Bancários:

Razão Social: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS

Banco: 001 **Agencia:** 2723-5 **Conta Corrente:** 6581-1

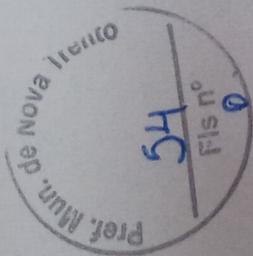
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tijucas-SC/ 17 de setembro de 2019.

Dr. Antonio O. Pacheco
Ginecologista e Obstetra
CRM 2934

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS
ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
DATA: 18/09/2019 HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS
Nº DO CNPJ: 80.935.885/0001-50

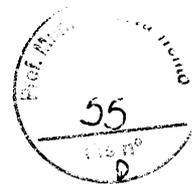


Cômprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.935.885/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1988	
NOME EMPRESARIAL CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LEOBERTO LEAL	NÚMERO 244	COMPLEMENTO	
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2002	
DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2019** às **15:03:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07789904949-ANTONIO OLIMPIO PACHECO | 35510757949-DILMA PEREIRA LIMA FERDINANDO

CLAUDEMIR APARECIDO FERDINANDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 319.604.489-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.952.085-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA 216, 3234, EDIFÍCIO CANADÁ, APTO 1001, ANDORINHA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL. Representado neste ato por sua Inventariante **DILMA PEREIRA LIMA FERDINANDO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1956, VIÚVA, DO LAR, CPF nº 355.107.579-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3945903, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 270, 30, APTO 1001, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000.

ANTONIO OLIMPIO PACHECO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1946, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 077.899.049-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.251.684-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no LOTEAMENTO JARDIM PORTO BELO, 562, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201089844, com sede Rua Leoberto Leal, 244, Centro Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 80.935.885/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ANTONIO OLIMPIO PACHECO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TIJUCAS.




Req: 81900000950725

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/08/2019



57
0

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª A firma gira sob o nome empresarial de: "**CLINIVATI – CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA**".

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sua sede na Rua Leoberto Leal, Nº244 – Centro – CEP 88.200-000, Tijucas/SC. Fica eleito o foro da Cidade de Tijucas, SC, para dirimir as dúvidas ou contestações oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outra que venham as partes possuir. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª O objeto social da sociedade é:

- Clínica Médica e Cirurgia;
- Clínica Médica com recursos para realização de exames;
- Aluguel de Imóveis Próprio e não residenciais.

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), divididos em 350 (Trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Antonio Olimpio Pacheco	250	115.000,00	71,00
Claudemir Aparecido Ferdinando	100	46.000,00	29,00
Total	350	161.000,00	100,00

CLÁUSULA 5ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ANTONIO OLIMPIO PACHECO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva

Req: 81900000950725

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/08/2019

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

58
0

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**

na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª A responsabilidade Técnica é do sócio **ANTONIO OLIMPIO PACHECO**, já qualificado, regulamentado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 9ª A sociedade iniciou duas atividades em 01 de setembro de 1988 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª Os sócios que prestam serviço à sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da assembleia dos sócios.

CLÁUSULA 11ª O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12ª A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagamento a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA 13ª Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua expectativa quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

Req: 81900000950725

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/08/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**

59

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II – Findo prazo, para o exercício da preferência sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA 14ª O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do sócio.

CLÁUSULA 15ª As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A assembleia de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Os administradores deverão entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto – As deliberações serão aprovadas por maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA 16ª Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 17ª Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Req: 81900000950725

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/08/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**

60

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIJUCAS, 29 de julho de 2019.

CLAUDEMIR APARECIDO FERDINANDO
Inventariante: DILMA PEREIRA LIMA FERDINANDO

ANTONIO OLIMPIO PACHECO

Req: 8190000950725

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2019

Arquivamento 20195973100 Protocolo 195973100 de 06/08/2019 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501950126163369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/08/2019

Handwritten signature
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ: 80.935.885/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:10 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **5DA1.3C46.AF5E.9DAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

61
D



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

62
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA**
CNPJ/CPF: **80.935.885/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140099892545**
Data de emissão: **17/09/2019 15:08:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/11/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

63
Data: 17/09/2019 15h09min.

Número 12319 Validade 16/11/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Clinivati Clínica do Vale de Tijucas Ltda EPP CNPJ: 80935885000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6WMQWQ2MH9Q3Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 17 de Setembro de 2019

Voltar

Imprimir

64
0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.935.885/0001-50 ✓
Razão Social: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA EPP
Endereço: R LEOBERTO LEAL 244 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2019 a 28/09/2019 ✓

Certificação Número: 2019083000094946993000

Informação obtida em 17/09/2019 15:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.935.885/0001-50

Certidão nº: 184044481/2019

Expedição: 17/09/2019, às 15:16:33

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.935.885/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/09/2019

9383992

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tijucas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6820873

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tijucas, com distribuição anterior à data de 16/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS, portador do CNPJ: 80.935.885/0001-58.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tijucas, terça-feira, 17 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº: **9383992**



DECLARAÇÃO

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, inscrito no CNPJ 80.935.885/0001-50 por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO portador da Carteira de Identidade nº 1.251.684 e do CPF 077.899.049-49, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Tijucas, 18 de setembro de 2019.

Dr. Antonio O. Pacheco
Ginecologista e Obstetrícia
CRM 2934

ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS, CNPJ nº 80.935.885/0001-50, sediada na Rua: Leoberto Leal nº 244, Centro Tijucas-SC, representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

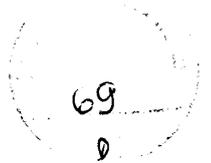
Tijucas-SC, 18 de Setembro de 2019.

Dr. Antonio O. Pacheco
Ginecologista e Obstetria
CRM 2934



CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO
CPF: 077.899.049-49





DECLARAÇÃO

Edital de Pregão nº 080/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS, CNPJ nº 80.935.885/0001-50, sediada na Rua: Leoberto Leal nº 244, Centro Tijucas-SC, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 080/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, 18 de Setembro de 2019.

Dr. Antonio O. Pacheco
Ginecologista e Obstetra
CRM 2934

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO

Responsável técnico: Claudemir Aparecido Ferdinando CRM 3385

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
DATA: 18/09/2019 HORÁRIO: 11:00 horas
LICITANTE: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS
Nº DO CNPJ: 80.935.885/0001-50



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 80/2019 - PR

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 118/2019
Processo de Licitação: 118/2019
Data do Processo: 13/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 118/2019, Licitação nº 80/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

cer da Comissão: A PROPOSTA DA EMPRESA MAXI CLINIC NÃO FOI ACEITA POIS A MESMA NÃO ENTREGOU A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATORIOS CONFORME PREVISTO NO ART. 4º, VII, da Lei 10.520/02. TAMBÉM NÃO ENVIOU REPRESENTANTE QUE PODERIA FAZER TAL DECLARAÇÃO.

Participante: 6247 - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Unid.	100,00		0,0000	350,00	35.000,00
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	Unid.	50,00		0,0000	250,00	12.500,00
Total do Participante ----->							47.500,00
Total Geral ----->							47.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 18 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
ABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE 4836412900

André Luis dos Santos - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 80/2019 - PR**

Processo Administrativo: 118/2019
Processo de Licitação: 118/2019
Data do Processo: 13/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 118/2019, Licitação nº. 80/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. A PROPOSTA DA EMPRESA MAXI CLINIC NÃO FOI ACEITA POIS A MESMA NÃO ENTREGOU A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATORIOS CONFORME PREVISTO NO ART. 4º, VII, da Lei 10.520/02. TAMBÉM NÃO ENVIU REPRESENTANTE QUE PODERIA FAZER TAL DECLARAÇÃO.

#

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 18 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE 4836412900

..... Andre Luis dos Santos - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 80
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2019

73
0

Reuniram-se no dia 18/09/2019, as 09:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 80 destinado a O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL..

6247 CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI

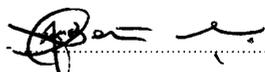
CNPJ: 80.935.885/0001-50

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 18 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI



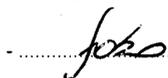
..... Pregoeiro

DE OARES DE OLIVEIRA



..... MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS



..... MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

.....

..... MEMBRO SUPLENTE

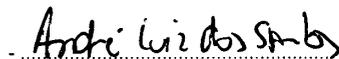
ROQUE GONSALES MONTIBELLER

.....

..... MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE 4836412900



..... Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

74
D

No dia 18 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2019, Processo Licitatório nº. 118/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6247	CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI	1, 2
11116	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a s
 labelcidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI	80.935.885/0001-50	ANDRE 4836412900	337.614.588-19
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	26.626.773/0001-71		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CL LA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6247 - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Unid.		100,000	350,0000	35.000,00
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	Unid.		50,000	250,0000	12.500,00

[Handwritten signature]

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

ada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CL PR A TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios pela legislação;

5.1.8. Prestar assistência aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Revisar ou cancelar o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

76
D.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. Elemento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. Solicitudão da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mediante a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O prazo de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

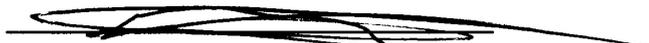
12. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 18 de Setembro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

as Participantes:

DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI

CNPJ: 80.935.885/0001-50

Andri Luis dos Santos

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

CNPJ: 26.626.773/0001-71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 118/2019
- b) Licitação Nr.: 80/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/09/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

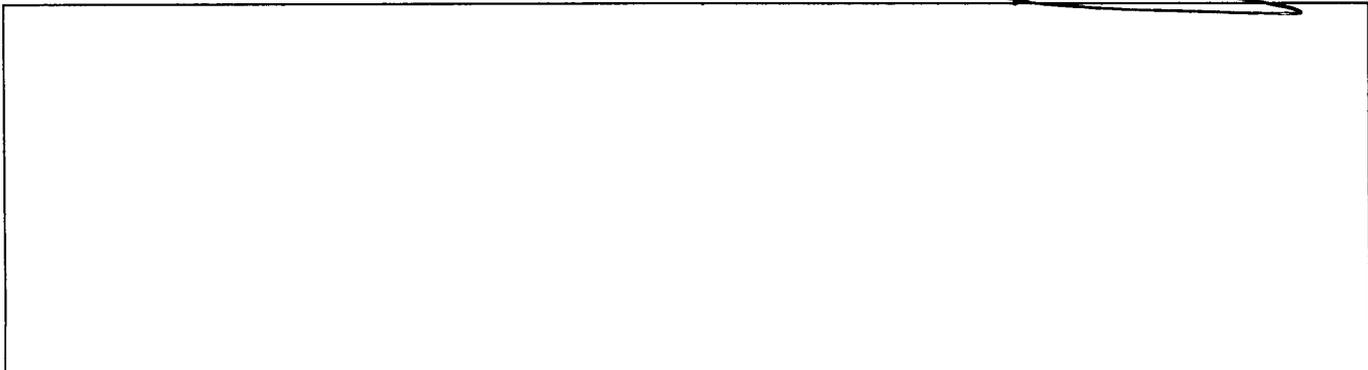
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI (6247)

1	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Unid.	100,00	0,0000	350,00	35.000,00
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	Unid.	50,00	0,0000	250,00	12.500,00
Total do Fornecedor:						47.500,00
Total Geral:						47.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Publicação Nº 2164159

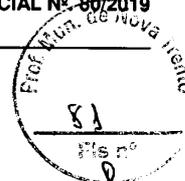
ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

No dia 18 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2019, Processo Licitatório nº. 118/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6247	CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI	1, 2
11116	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI	80.935.885/0001-50	ANDRE 4836412900	337.614.588-19
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	26.626.773/0001-71		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6247 CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Unid.		100,000	350,0000	35.000,00
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	Unid.		50,000	250,0000	12.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 2/7

Processo Nº: 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 80/2019



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ordem das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de manutenção em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

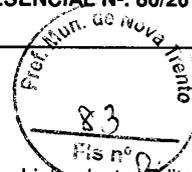
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 3/7
Processo Nº.: 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Interpor recurso sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

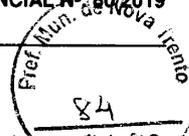
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 4/7

Processo Nº.: 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por quaisquer meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- ... por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 57
Processo Nº.: 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo Nº.: 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 7/7
Processo Nº.: 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 18 de Setembro de 2019.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO**

Empresas Participantes:

CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA - CLINIVATI

CNPJ: 80.935.885/0001-50

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

CNPJ: 26.626.773/0001-71

